

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/5/2012, Seção 1, Pág. 13.

Portaria nº 636, publicada no D.O.U. de 21/5/2012, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC)		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Superior Mendes de Almeida (IMA), com sede no Município de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 20079782		
PARECER CNE/CES N°: 481/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/11/2011

I – RELATÓRIO

Em 24 de outubro de 2007, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Bairro Centro, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, protocolou no Ministério da Educação (MEC) o pedido de recredenciamento do Instituto Superior Mendes de Almeida (IMA), situado à Rua Renascer da Terceira Idade, s/nº, Bairro Jardim Campomar, no Município de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.

O Instituto IMA é a única Instituição de Ensino Superior (IES) do município, contando com o *apoio das empresas e órgãos públicos locais*. A população local é em torno de 75.000 habitantes (fonte IBGE/2007), com a economia baseada na exploração de petróleo, turismo e pesca.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à IES foi igual a “3” em 2009 (IGC Contínuo = 267), e o Conceito Institucional (CI) foi “3” em 2010.

A IES foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 2.302, em 26 de agosto de 2003, e publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28 de agosto de 2003. Atualmente o IMA possui 3 (três) cursos em funcionamento na modalidade bacharelado: Administração, Direito e Engenharia de Produção. A IES ofertou 3 (três) cursos de pós-graduação *lato sensu* que não se concretizaram na prática por falta de demanda, e não está credenciada para oferecer cursos de Educação a Distância (EaD). Segundo informações constantes no e-MEC, os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC), pelos cursos já convocados, estão na tabela abaixo:

CURSOS	ENADE / ANO	CPC / ANO	CC / ANO
Administração	3/ 2009	3/ 2009	3/ 2010
Direito	4/ 2009	4/ 2009	4/ 2010
Engenharia de Produção	-	-	-

Em continuidade ao processo, uma comissão de Avaliação foi designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), para verificar *in loco* as informações prestadas pela IES, assim como suas condições de funcionamento. A Comissão de especialistas do INEP que realizou a visita *in loco* no período de 11 a 15/5/2010, preparou o Relatório de Avaliação de nº 61.718. As dimensões que integram o Instrumento de Avaliação foram analisadas com a finalidade de Recredenciamento Institucional,

considerando-se atendidos de forma satisfatória os requisitos exigidos e foi atribuído o Conceito Global “3” à IES, o que corresponde a *um perfil satisfatório de qualidade*. O conceito de cada dimensão encontra-se na tabela abaixo.

Dimensão	Conceito
1. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2. A política para o ensino, a pesquisa e as respectivas normas de operacionalização	3
3. A responsabilidade social da instituição	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5. Políticas de Pessoal, carreiras do corpo docente e técnico- administrativo	2
6. Organização e gestão da instituição	3
7. Infraestrutura física, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8. Planejamento e avaliação	3
9. Política de atendimento aos discentes	3
10. Sustentabilidade Financeira	3
Conceito Final	3

A visita dos especialistas ocorreu quando se dava a transição da mantenedora, que deixou de ser MAGISTER EMPREEENDIMENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS LTDA., sendo alterada para CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC; com isso, foram celebradas mudanças no PDI, conforme consta no Relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu), *com reflexos nas políticas de ensino, pesquisa e extensão*. Na Dimensão 5, *as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para o corpo docente não estão plenamente adequados com o disposto no PDI. As políticas de capacitação dos docentes e do corpo técnico-administrativo, não estão sendo implementadas*, mas observou-se na reunião com o corpo técnico-administrativo depoimentos favoráveis às condições de trabalho.

As outras dimensões avaliadas, que se referem às políticas de ensino, pesquisa e extensão, às ações de responsabilidade social ou à comunicação com a comunidade, tiveram atribuído o conceito “3”. A Comissão observou que as ações voltadas para o cumprimento da dimensão da responsabilidade social foram viabilizadas pela publicação de cartilhas de interesse público (educação ambiental, direitos fundamentais, direito do trabalho e previdenciário e direito do consumidor). Embora as atividades de pesquisa sejam incipientes, limitando-se à iniciação científica, *a IES realiza atividades de extensão que são de relevância acadêmica e social no entorno institucional, permitindo a vinculação com a formação acadêmica do aluno*. Os trabalhos desenvolvidos por docentes e discentes são apresentados para a comunidade científica em revista criada recentemente.

O corpo docente analisado pela Comissão é composto por 16,66% de doutores, 42,86% mestres e 40,48% de especialistas, ou seja, não existem docentes apenas graduados. O regime de trabalho da maioria é horista (54,77%), seguido de boa parcela em tempo parcial (33,33%) e a minoria em tempo integral (11,90%). A organização, a gestão e a infraestrutura foram consideradas coerentes com o previsto no PDI, destacando os laboratórios e a biblioteca. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) foi considerada devidamente implantada, e as ações de sustentabilidade financeira, segundo os avaliadores, são coerentes.

Considerações da SESu

As 10 dimensões analisadas demonstram que a IES *vem cumprindo o estabelecido em seu PDI; possui um corpo docente com titulação e regime de trabalho adequados à característica da instituição; as políticas para o ensino de graduação e pós-graduação, bem*

como de atendimento aos discentes estão implementadas, exceto a dimensão 5 que recebeu conceito insatisfatório. Ressalta-se, entre outros aspectos, que a infraestrutura atende adequadamente às necessidades dos cursos, com atualização e ampliação do acervo bibliográfico, e com acessibilidade. E sobre a CPA, a Comissão destacou que os processos de avaliações resultam em planos de ações acadêmicas administrativas. A Secretaria constatou o empenho da IES em manter o funcionamento em condições adequadas, manifestando-se favorável ao credenciamento do Instituto Superior Mendes de Almeida, no Município de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Entretanto solicitamos providências para que no próximo ciclo avaliativo as políticas de capacitação, especialmente relativas ao corpo técnico-administrativo e ao corpo docente, também estejam plenamente implantadas conforme disposto no PDI, assim como os conceitos das demais dimensões deixem de ser apenas satisfatórios, sempre a procura da excelência.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Superior Mendes de Almeida, com sede na Rua Renascer da Terceira Idade, s/nº, Bairro Jardim Campomar, no Município de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Bairro Centro, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente